

## REGULAMENTO DO QUADRO DE EXCELÊNCIA E PRÉMIO DE VALOR

### Capítulo I

#### Âmbito e Natureza

O Quadro de Excelência destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, premiando os discentes que, no final do ano lectivo, obtenham resultados escolares excepcionais nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e/ou social bem como aqueles que se destacaram pelas capacidades morais e cívicas.

A atribuição do Prémio de Valor visa reconhecer a grande capacidade ou atitudes exemplares de superação das dificuldades de aprendizagem demonstradas ou o desenvolvimento de iniciativas ou acções exemplares de benefício comunitário, assim como expressões de solidariedade dentro ou fora da comunidade educativa, por parte dos alunos matriculados no AEPAA.

### Capítulo II

#### Critérios de Propositura

**As condições gerais de candidatura individual ao Quadro de Excelência anual são:**

1. Cumprir as condições específicas de candidatura;
2. Ter comportamento considerado Muito Bom pelo Conselho de Turma/Professor Titular de Turma;
3. No 1º ciclo de ensino, a obtenção da média final de Muito Bom nas áreas curriculares disciplinares e apreciação positiva nas áreas curriculares não disciplinares;
4. A obtenção da média final de 5 valores, calculada por arredondamento às unidades, nas áreas curriculares disciplinares e a menção de Satisfaz Bem nas áreas curriculares não disciplinares, para os alunos dos 2º e 3º ciclos de ensino;
5. No ensino secundário, a obtenção de média final igual ou superior a dezassete valores, não podendo o aluno apresentar nenhuma classificação inferior a 14 valores;



6. Ter desenvolvido acções individuais ou em grupo, que conduzam à organização ou dinamização de projectos, dos quais resulte enriquecimento humano, cultural ou patrimonial dos alunos ou da Escola em geral.

**As condições gerais de candidatura individual ao Prémio de Valor anual são:**

1. Os alunos propostos não podem ter sido sujeitos, no presente ano lectivo, a medidas de regime disciplinar;
2. Os alunos propostos não poderão apresentar qualquer falta injustificada no presente ano lectivo;
3. Os alunos devem ter comportamento considerado Muito Bom pelo Conselho de Turma/Professor Titular de Turma;
4. Os candidatos a este prémio são alunos que se tenham destacado:
  - 4.1. Pela grande preocupação na procura do bem - estar dos outros;
  - 4.2. Pelo empenho, determinação, esforço e persistência na superação das suas dificuldades e no desenvolvimento das suas competências de forma equilibrada;
  - 4.3. Pela participação em concursos de âmbito distrital ou nacional, de natureza cultural, artística ou desportiva.
5. Existência de proposta fundamentada, a apresentar pelo Director de Turma/ Professor Titular de Turma/ Membro da comunidade educativa à Comissão de Acompanhamento, no final do ano lectivo.

**As condições específicas de candidatura individual ao Quadro de Excelência anual são:**

1. Os alunos propostos não podem ter sido sujeitos, em nenhum ano lectivo, a medidas de regime disciplinar;
2. Os alunos propostos não poderão apresentar qualquer falta injustificada no presente ano lectivo;
3. No ensino secundário, os alunos propostos devem estar matriculados em todas as disciplinas do seu ano de escolaridade.
4. Existência de proposta fundamentada, a apresentar pelo Conselho de Turma/ Reunião de Departamento do 1º Ciclo à Comissão de Acompanhamento, na última reunião de avaliação de final do ano lectivo.
5. Caberá ao Conselho de Turma analisar a excepcionalidade de outras condições não previstas neste regulamento;



### **Capítulo III**

#### **Comissão de Acompanhamento**

1. A comissão de acompanhamento do Quadro de Excelência e do Prémio de Valor é constituída no seio do Conselho Pedagógico, respeitando, se possível, a proporcionalidade dos corpos aí representados, e composta por um representante dos Encarregados de Educação, um representante dos alunos e um representante de cada ciclo de ensino (1º, 2º, 3º ciclos e Secundário);

2. À Comissão referida no número anterior, compete apreciar as propostas ao Quadro de Excelência e Prémio de Valor, submetendo os respectivos pareceres ao Conselho Pedagógico para homologação.

### **Capítulo IV**

#### **Iniciativa das Propostas**

1. É competência do Director de Turma/ Coordenador do 1º Ciclo apresentar à Comissão de Acompanhamento, ouvido o Conselho de Turma/ Professores Titulares de Turma, as proposituras ao Quadro de Excelência e Prémio de Valor.

2. É competência de qualquer membro da comunidade educativa apresentar ao Director de Turma/Professor Titular de Turma a propositura ao Prémio de Valor.

### **Capítulo V**

#### **Avaliação das Propostas**

1. É competência do Conselho Pedagógico aprovar as proposituras ao Quadro de Excelência e ao Prémio de Valor, mediante parecer da Comissão de Acompanhamento que ajuíza sobre a validade das propostas apresentadas, com excepção das proposituras emanadas dos Conselhos de Turma/ Departamento do 1º ciclo para o Quadro de Excelência.



## **Capítulo VI**

### **Prazos e Procedimentos**

1. As propostas são entregues à Directora do Agrupamento, até ao último dia do mês de Junho, que as encaminhará para a Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento ajuizará da validade das candidaturas num prazo de 8 dias e enviará o seu parecer ao Conselho Pedagógico que, em reunião final de ano lectivo, homologará as referidas candidaturas.

## **Capítulo VII**

### **Proposituras**

1. As propostas ao Quadro de Excelência e Prémio de Valor devem ser feitas em documento próprio do qual deverá constar:
  - 1.1. Identificação da entidade proponente;
  - 1.2. Identificação do aluno (ano, número, turma);
  - 1.3. Relato da situação que motivou a proposta do aluno ao Quadro de Excelência com os documentos comprovativos da avaliação do final do período;
  - 1.4. Relato da situação que motivou a proposta do aluno ao Prémio de Valor, com documentos comprovativos, anexados, se se verificar o disposto no número 4.3 do Capítulo II.

## **Capítulo VIII**

### **Prémios**

1. Os prémios a atribuir terão uma função educativa e é da competência do Conselho Pedagógico aprovar a proposta do Director (a), ao qual compete a angariação dos prémios.
2. A entrega dos prémios será feita no Dia do Diploma, estipulado pelo Ministério da Educação, no início do ano lectivo.



## Capítulo IX

### Disposições Finais

1. O presente regulamento será revisto pelo Conselho Pedagógico, no início de cada mandato, sujeitando-se o mesmo à aprovação pelo Conselho Geral.

2. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento, serão resolvidas pelo Conselho Pedagógico, após apreciação e emissão de parecer da Comissão de Acompanhamento.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 13/10/2010

A Directora

---

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 30/03/2011

O Presidente do Conselho Geral

---



